

Lei Municipal nº 421/90.

Concede Subvenções.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1991, as seguintes Subvenções:

Caixa Escolar Cel. Gabriel Capistrano	200.000,00
Carnaval 1991	<u>200.000,00</u>
Total	<u>400.000,00</u>

Art. 2º - As despesas acima mencionadas, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1991.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,

08 de novembro de 1990.

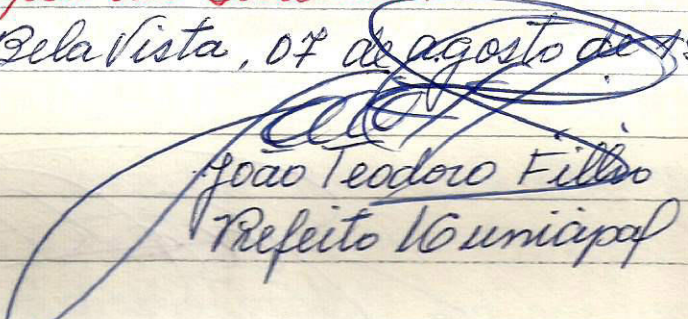
João Teodoro Filho
Prefeito Municipal

08 de novembro de 1990.

João Teodoro Filho
Prefeito Municipal

Observações: O conjunto de leis Orçamentárias para 1991, acima descritas, n.ºs 419, 420 e 421/90, só foram transcritas posteriormente neste Livro de Leis da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, por um lapso da Secretaria.

S. Sebastião da Bela Vista, 07 de agosto de 1991.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal